



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **PREGÃO (PRESENCIAL) – “REGISTRO DE PREÇOS”**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2018

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19 – Prefeitura Municipal

#### **PREÂMBULO:**

A Ilustríssima **Sr<sup>a</sup>. Dulce Mara Rizzato Menezes**, Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, fazendo uso dos poderes que lhes é atribuído nos termos do Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO POLO DE BELEZA DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO E DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.496, de 18 de julho de 2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no “Paço Municipal Ernesto Coser”, situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, na Divisão de Licitações, Presidente Epitácio, SP, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se **no dia 18/05/2018, às 08:30 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO POLO DE BELEZA DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO E DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra este Edital.

1.1- O número de oficina/módulos trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo à empresa/pessoa física vencedora prestar somente o que for solicitado formalmente pela Prefeitura Municipal.

1.2- O Valor total estimado é de: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)**

1 - Para o credenciamento além de **documento de identificação pessoal** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **1.1 – SE PESSOA JURÍDICA:**

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**);

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011 (**Modelo Anexo III**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e dos artigos 6.º ao 8.º da Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

### **1.2 – SE PESSOA FÍSICA:**

a) documento oficial de identificação que contenha foto.

a.1) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**);

2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra proponente será credenciada para este certame.

---

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope n.º 1 – Proposta*

*Pregão n.º 0--/2018*

*Processo n.º 0--/2018*

*Razão Social: \_\_\_\_\_*

*Envelope n.º 2 – Habilitação*

*Pregão n.º 0--/2018*

*Processo n.º 0--/2018*

*Razão Social: \_\_\_\_\_*

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, por processo computadorizado, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Todos os documentos para participação do presente certame (credenciamentos e documentos contidos no envelope de n.º 01 e 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante apresentação da cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor deste Município no ato da sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

a.1) Pessoa Física: Nome, endereço, telefone, CFP e RG;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa e específica do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital, caso contrário fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital;

d) **preço unitário do item (módulo/oficina) e total**, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**f)** condições de pagamento: até o 20.<sup>o</sup> (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal;

**g)** prazo de execução dos serviços: conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Social de Solidariedade, sendo comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o início do processo de inscrição e do início das aulas;

**2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **1.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**b1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a seguridade social deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**b3)** - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;

**I.1)** Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c1** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**d)** Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

**d1** - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **1.3 SE PESSOA FÍSICA:**

1.3.1. Cédula de Identidade (CI);

1.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.3.3. Comprovante de residência (em nome da pessoa física);

1.3.3. CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Mobiliários da respectiva Prefeitura;

1.3.4. CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Se pessoa jurídica)**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Se pessoa física e/ou jurídica)**

a) Documento comprobatório de conclusão de curso de formação e capacitação compatível junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado com a modalidade ao qual pretende participar;

## **1.4 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração expressando que não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- c) Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação; e,
- d) Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO POR ITEM.**

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita pelo preço total do ITEM**, diretamente pelo pregoeiro.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de fornecimento por escrito expedido pela **Contratante**.

2 - O local para execução das oficinas é de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, devendo o horário ser estabelecido em comum acordo, de modo que seja definido o que melhor atender as necessidades dos alunos.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado, com exceção dos insumos necessários que será fornecido também pelo Município.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1 - Por ocasião da entrega da nota fiscal devidamente acompanhada do relatório contendo a identificação dos pacientes e horário das sessões realizadas, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

## **XI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1 - O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação do serviço (manutenção/correção), podendo ser solicitadas no ato da quitação as certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;

2- Poderá ainda a contratante requerer demais informações relacionadas ao objeto da licitação para efeito de após análise efetuar o respectivo pagamento;

3- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora;

4- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida;

5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

1.1 – Os instrumentos contratuais (contrato, ata de registro de preços e nota de empenho) serão enviados serão enviados as proponentes que sagrarem-se vencedoras via correspondência eletrônica para o endereço constante na proposta comercial ou outro informado pela proponente, devendo esta promover a devolução do instrumento no prazo descrito no parágrafo anterior;

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**2.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**2.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

**1.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Presidente Epitácio, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.2** - O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do material, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando prevista no item 1.1.

**1.3** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**1.4** - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**1.5** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**1.6** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa úteis após o recebimento da notificação.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **XV - DA REVISÃO DE PREÇOS**

1 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, após a devida comprovação, a revisão poderá ser feita, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Municipal nº 2.496/2008 e alterações.

1.2 - Os preços registrados em ATA, poderão, sofrer variação, dependendo de comprovação, nos termos do art. 65, alínea „d”, da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.496/2008 e alterações.

1.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO**

1.1 - Liberar a retirada dos quantitativos constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente), de segunda a sexta feira, de acordo com a necessidade da Administração;

1.2 - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Empenho firmado ou na entrega a ser efetuada.

1.3 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

1.4 - Os contatos de que trata o item anterior, podem ou não ser formalizados pelo licitante, podendo ser substituídos por instrumento equivalente, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações oriundas da presente licitação.

1.5 - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - A despesa proveniente dessa contratação correrá por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, respectivamente, sendo onerada oportunamente.

**7** - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**8** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial descritivo;

**Anexo II** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo III** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

**Anexo V** - Modelo de procuração;

**Anexo VI** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo VII** - Modelo de declarações diversas;

**Anexo VIII** - Minuta do instrumento contratual;

**Anexo IX** – Minuta da ata de registro de preços; e,

**Anexo X** - Termo de retirada do edital.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Presidente Epitácio, 26 de Abril de 2018.

**Dulce Mara Rizzato Menezes**  
**Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>Modalidade</b>  | <b>Valor Estimado por Turma (R\$)</b> | <b>Quantidade Estimada de Turmas</b> |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Assistente de Cabelereiro                                      | R\$ 1.080,00                          | 02                                   |
| Manicure e Pedicure  | R\$ 1.080,00                          | 02                                   |
| Depilação e Design de Sobrancelhas                             | R\$ 1.080,00                          | 02                                   |
| Maquiagem  | R\$ 1.080,00                          | 02                                   |
| Corte e Costura  | R\$ 1.080,00                          | 02                                   |
| Construção Civil: Modalidade de Assentador de Pisos e Azulejos | R\$ 1.080,00                          | 04                                   |

#### **Polo Regional Escola da Beleza – 2ª Fase**

##### **1. Apresentação do Projeto**

O projeto "Polo Regional da Escola de Beleza" faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos maiores desafios da humanidade. O projeto tem apresentado uma grande procura, gerando demanda de novas turmas.

O projeto que ora apresentamos, consiste na implantação da **2ª fase** no Polo Regional da Escola de Beleza que compreende na continuidade das capacitações nas 04 modalidades sendo:

- I. Assistente de Cabeleireiro;
- II. Depilação e Design de Sobrancelha;
- III. Manicure e Pedicure; e
- IV. Maquiagem.

O projeto será desenvolvido em 02 semestres, contendo as 04 modalidades, de forma que, durante a vigência do convênio sejam formados 80 alunos, sendo 01 turma por semestre, em cada modalidade, com 10 alunos cada, conforme quadro abaixo:

| <b>Curso</b>               | <b>1º Semestre</b>  | <b>2º Semestre</b>  | <b>Valor Unitário por turma</b> | <b>Valor total</b> |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------|--------------------|
| Assistente de Cabeleireiro | 1ª Turma: 10 alunos | 2ª Turma: 10 alunos | R\$ 1.080,00                    | R\$ 2.160,00       |

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

|                                    |                     |                     |              |              |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Manicure e Pedicure                | 1ª Turma: 10 alunos | 2ª Turma: 10 alunos | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.160,00 |
| Depilação e Design de Sobrancelhas | 1ª Turma: 10 alunos | 2ª Turma: 10 alunos | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.160,00 |
| Maquiagem                          | 1ª Turma: 10 alunos | 2ª Turma: 10 alunos | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.160,00 |

Para o desenvolvimento desta 2ª fase será utilizado o espaço já existente do Polo Regional da Escola de Beleza e os mobiliários que foram repassados pelo FUSSESP para o desenvolvimento da 1ª fase.

## **2. Cursos**

**2.1** Carga horária: As turmas terão carga horária de 60 horas;

A carga horária poderá ser ministrada no período de 03 meses, sendo necessário 20 encontros com 3 horas/aulas, conforme determina o plano de aula.

**2.2** Método de ensino

Os cursos serão realizados por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de professores capacitados seguindo material didático.

**2.3** Avaliação Individual

A avaliação do aluno será feita de modo contínuo analisando-se o grau de aproveitamento na execução das atividades, organização, capricho e frequência.

**2.4** Certificação

O FUSSESP disponibilizará layout padrão do certificado.

Ao final de cada curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação individual prática, receberão certificado que será emitido pelo Convenente.

**2.5** Material Didático

O FUSSESP disponibilizará apostilas padronizadas para os alunos.

**2.6** Uniformes

O FUSSESP disponibilizará camisetas padronizadas para os alunos.

O FUSSESP disponibilizará avental padronizado para o monitor.

**2.7** Material de Consumo

O FUSSESP disponibilizará 01 Kit de Material de consumo necessário para o desenvolvimento das modalidades;

O município deverá adquirir, com o recurso financeiro repassado pelo FUSSESP os materiais constantes no Anexo I, sendo necessário a devida prestação de contas.

**2.9** Monitores

Deverão ter o certificado de capacitação emitido pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprovando sua qualificação profissional.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **2.9 Cronograma de Trabalho**

| <b>1º FASE - (1º semestre)</b>  |   |
|---|---|
| Atividade   | Mês de Execução   |
| Inscrições e Seleção dos Participantes da primeira turma de cada modalidade | 1º  |
| 1º Repasse Financeiro   | 1º  |
| Aquisição do Material de Consumo para a primeira turma de cada modalidade   | 1º e 2º   |
| Capacitação da primeira turma de cada modalidade                            | 3º, 4º e 5º   |
| Formatura da primeira turma de cada modalidade                              | 5º  |
| Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Parcial              | 5º e 6º   |
| <b>2º FASE - (2º semestre)</b>  |   |
| Atividade   | Mês de Execução   |
| 2º Repasse Financeiro   | Após regularização da prestação de contas do repasse anterior |
| Aquisição do Material de Consumo para a segunda turma de cada modalidade    | 7º e 8º   |
| Capacitação da segunda turma de cada modalidade                             | 9º, 10º e 11º   |
| Formatura da segunda turma de cada modalidade                               | 11º   |
| Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Final                | 11º e 12º   |

## **3. Plano de Aplicação dos Recursos**

### **3.1 Do Fussesp em material**

#### **3.1.1 Camisetas (execução direta do FUSSESP)**

| Descrição           | Qtde | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------|------|--------------|-----------|
| Camisetas           | 80   | 6,69         | 535,20    |
| Valor total (R\$) - |      |              | 535,20    |

#### **3.1.2 Aventais (execução direta do FUSSESP)**

| Descrição           | Qtde | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------|------|--------------|-----------|
| Avental             | 4    | 13,00        | 52,00     |
| Valor total (R\$) - |      |              | 52,00     |

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **3.1.3 Apostilas (execução direta do FUSSESP)**

| <b>Descrição</b>                   | <b>Qtde<br/>Apostilas</b> | <b>R\$<br/>Unitário</b> | <b>R\$ Total</b> |
|------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------|
| Assistente de Cabelereiro          | 20                        | <b>25,64</b>            | <b>512,80</b>    |
| Manicure e Pedicure                | 20                        | <b>19,68</b>            | <b>393,60</b>    |
| Depilação e Design de Sobrancelhas | 20                        | <b>29,70</b>            | <b>594,00</b>    |
| Maquiagem                          | 20                        | <b>33,98</b>            | <b>679,60</b>    |
| Valor total (R\$) -                |                           |                         | <b>2.180,00</b>  |

## **3.1.4 Materiais de Consumo (execução direta do FUSSESP) – Kit (Anexo II)**

| <b>Descrição</b>                         | <b>Qtde</b> | <b>R\$<br/>Do KIT</b> |
|--|-------------|-----------------------|
| Kit - Assistente Cabelereiro             | 01          | <b>1.201,92</b>       |
| Kit – Manicure e Pedicure                | 01          | <b>144,40</b>         |
| Kit – Depilação e Design de Sobrancelhas | 01          | <b>2.394,80</b>       |
| Kit – Maquiagem                          | 01          | <b>Doação</b>         |
| Valor Total (R\$) -                      |             | <b>3.741,12</b>       |

## **3.2 Do FUSSESP em material**

### **3.2.1 Materiais de Consumo Renováveis Necessários Adquiridos pelo conveniente com os recursos repassados pelo FUSSESP (ANEXO I)**

| <b>Modalidade</b>                  | <b>1º repasse<br/>financeiro (R\$):</b> | <b>2º repasse<br/>financeiro (R\$):</b> | <b>Total do convênio<br/>(R\$)</b> |
|------------------------------------|---|---|------------------------------------|
| Assistente de Cabelereiro          | 499,81                                  | 499,81                                  | 999,62                             |
| Manicure e                         | 539,40                                  | 539,40                                  | 1.078,80                           |
| Depilação e Design de Sobrancelhas | 472,04                                  | 472,04                                  | 944,08                             |
| Maquiagem                          | 790,71                                  | 564,76                                  | 1.355,47                           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>2.301,96</b>                         | <b>2.076,01</b>                         | <b>4.377,97</b>                    |

### **3.2.2 Auxílio para Remuneração do Monitor (Ajuda de Custo)**

| <b>Modalidade</b>         | <b>1º repasse<br/>financeiro (R\$):</b> | <b>2º repasse<br/>financeiro (R\$):</b> | <b>Total do convênio<br/>(R\$)</b> |
|---------------------------|---|---|------------------------------------|
| Assistente de Cabelereiro | 540,00                                  | 540,00                                  | 1.080,00                           |
| Manicure e                | 540,00                                  | 540,00                                  | 1.080,00                           |

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

|                                    |                 |                 |                 |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Depilação e Design de Sobrancelhas | 540,00          | 540,00          | 1.080,00        |
| Maquiagem                          | 540,00          | 540,00          | 1.080,00        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>2.160,00</b> | <b>2.160,00</b> | <b>4.320,00</b> |

### **3.3 Do Município - Contrapartida**

#### **3.3.1 Recursos Humanos Necessários, Manutenção e Conservação do local;**

| <b>Tipo</b>  | <b>Valor mensal (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$) 12 meses</b> |
|--------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Monitor      | R\$ 360,00                | R\$ 4.320,00                      |
| Água         | R\$ 150,00                | R\$ 1.800,00                      |
| Luz          | R\$ 1.000,00              | R\$ 12.000,00                     |
| Limpeza      | R\$ 734,00                | R\$ 8.808,00                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.244,00</b>       | <b>R\$ 26.928,00</b>              |

### **4. Custo Total do Projeto**

| <b>FUSSESP</b>                                       |                  |
|--|------------------|
| <b>Repasse Material (Execução direta do FUSSESP)</b> |                  |
| Camisetas (80 unid)                                  | 535,20           |
| Aventais (4 unid)                                    | 52,00            |
| Apostila (80 unid)                                   | 2.180,00         |
| Kit Material de Consumo                              | 3.741,12         |
| <b>Total Repasse Material (a)</b>                    | <b>6.996,64</b>  |
| <b>Repasse Financeiro</b>                            |                  |
| Material de Consumo                                  | 4.377,97         |
| Auxílio para remuneração do monitor                  | 4.320,00         |
| <b>Total Repasse Financeiro (b)</b>                  | <b>8.697,97</b>  |
| <b>Total FUSSESP</b>                                 | <b>15.694,61</b> |
| <b>Conveniente</b>                                   |                  |
| <b>Contrapartida do Município</b>                    | <b>26.928,00</b> |

### **5. Cronograma de Desembolso**

| <b>Repasse Único de Material (Execução direta do FUSSESP)</b> |            |
|---|------------|
| <b>Item</b>   | <b>R\$</b> |
| Camisetas (80 unid)   | 535,20     |
| Aventais (4 unid)   | 52,00      |
| Apostilas (80 unid)   | 2.180,00   |
| Kit Material de Consumo                                       | 3.741,12   |
| <b>Total</b>  |            |

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

| <b>Repasses Financeiros</b>         |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| <b>1º Repasse Financeiro</b>        |                 |
| Auxílio para remuneração de monitor | <b>2.160,00</b> |
| Aquisição de Material de Consumo    | <b>2.301,96</b> |
| <b>Total (R\$)</b>                  | <b>4.461,96</b> |

| <b>Repasses Financeiros</b>  |                 |
|--|-----------------|
| <b>2º Repasse Financeiro (Os repasses financeiros serão efetuados após entrega do Relatório Parcial de Atividades e Aprovação do FUSSESP, da Prestação de Contas Parcial do Repasse Financeiro anterior)</b> |                 |
| Auxílio para remuneração de monitor  | <b>2.160,00</b> |
| Aquisição de Material de Consumo   | <b>2.076,01</b> |
| <b>Total (R\$)</b>   | <b>4.236,01</b> |

**6. Avaliação do projeto**

Para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto, o município enviará semestralmente, nos meses 6 e 12 de vigência do convênio:

- Prestação de Contas Parcial;
- Relatório de Atividades Parcial.

**7. Compromisso de prestação de contas**

O Conveniente se compromete a comprar os materiais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do convênio, assim como a encaminhar as prestações de contas parciais. O 2º repasse financeiro ocorrerá após a aprovação da prestação de contas anterior.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **3.ª FASE**

### **Escola de Moda – Curso: Roteiro de Corte e Costura**

#### **1. Apresentação do Projeto**

O projeto tem como objetivo proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho, bem como, habilitar um grande contingente de pessoas para o trabalho autônomo ou vinculado a empresas e cooperativas, buscando a geração de renda, melhoria na qualidade de vida, bem como, promoção da autonomia, socialização, trabalho em equipe e autovalorização do indivíduo.

#### **2. Curso**

##### **2.1 Meta**

Atender no mínimo 10 pessoas em situação de vulnerabilidade social ao final de 180 dias (6 meses). Portanto, é uma turma com 10 alunos por semestre. A carga horária é de 80 horas.

Em seguida é necessário proceder à prestação de contas junto ao FUSSESP.

O município deve apresentar no prazo de trinta dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o projeto, o efetivo alcance das metas e objetivos, bem como o número de pessoas atendidas.

##### **2.2 Monitor**

Deverá ter o certificado de capacitação emitido pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprovando sua qualificação profissional.

##### **2.3 Remuneração**

O monitor receberá remuneração no valor de R\$ 1080,00 reais, por turma, valor este custeado integralmente pelo município. Não haverá ajuda de custo da parte do Fundo Social do Estado para remuneração do monitor.

#### **3. Plano de Aplicação dos Recursos**

##### **3.1 Kit entregue pelo FUSSESP**

- 3 Máquinas de costura industrial
- 1 Máquina de costura Overloque
- 200 Metros de tecido
- Duas Placas de comunicação Visual. As placas devem ser fixadas ao lado externo e ao lado interno da sala de aula.

##### **3.2 Contrapartida do município**

- Local;
- Aquisição do material de consumo conforme o ANEXO I, e de uma mesa para confecção dos moldes;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Placa de inauguração (placa de aço inox em baixo relevo com logos e brasões coloridos, medindo 70x50 cm. O acabamento é 4 furos e 4 parafusos para fixação em local visível que não danifique a referida placa. O layout da placa deverá ser encaminhado para aprovação da assessoria especial, antes da confecção no e-mail: (catiadomingos@sp.gov.br). Valor aproximado de R\$ 545,00.
- Instalação de ambas as placas;
- Recursos humanos (gestor do projeto) e monitor capacitado pelo FUSSESP;
- Manutenção das máquinas;

#### **4. Plano de Aulas**

Seguir planejamento de aulas conforme ANEXO II.

#### **5. Público Alvo**

Ter Mais de 16 anos, não sendo necessária escolaridade mínima.

#### **6. Requisitos necessários para inscrição**

Carteira de identidade; CPF; comprovante de endereço com CEP (no ato da inscrição, apresentar documento original e 1 cópia simples de cada documento).

#### **7. Material didático**

Fornecido em mídia pelo FUSSESP e reprodução de responsabilidade do município. ([www.fundosocial.sp.gov.br](http://www.fundosocial.sp.gov.br)).

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **4.ª ETAPA - Plano de trabalho**

### **1. Apresentação do Projeto**

O projeto “**Escola da Construção Civil**” faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos maiores desafios da humanidade.

O projeto que ora apresentamos, compartilhando do empenho em contribuir para a geração de renda da população em situação de vulnerabilidade social, trata da capacitação para pessoas **com idade igual ou superior a 18 anos**, no curso de Assentador de Pisos e Azulejos.

Para o desenvolvimento das atividades da Escola de Construção Civil, o Conveniente disponibilizará o local adequado à implantação do projeto, devidamente atestado em vistoria efetuada pela área Técnica do FUSSESP.

O FUSSESP disponibilizará recursos materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades. Os recursos financeiros serão destinados à remuneração de monitores e à aquisição de insumos.

Dada à singularidade das atividades deste projeto, as aulas práticas poderão ser ministradas em áreas que necessitem de benfeitorias ou poderão ser demolidos pela turma seguinte como parte do conteúdo programático da capacitação.

### **2. Objetivos**

- proporcionar qualificação profissional à população **com idade igual ou superior à 18 anos**, possibilitando aos participantes atuação no ramo da construção civil, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas nas áreas de Assentador de Pisos e Azulejos.
- **promover ação social, proporcionado prestação de serviço (assentador de pisos) à população em situação de vulnerabilidade social dos municípios como forma de ampliação da qualificação profissional, oportunizando período de experiência e aprimoramento aos alunos formados;**

### **3. Metas:**

**Realizar 4 turmas do curso de Assentador de Pisos e Azulejos, com 10 alunos cada uma.**

### **4. Plano de Implementação**

#### **a) Acompanhamento e Desenvolvimento das atividades**

- a.1) O projeto será desenvolvido em 02 semestres, de forma que, durante a vigência do convênio sejam formados 40 alunos, sendo 02 turma por semestre, com 10 alunos cada, conforme quadro abaixo:

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

| Curso                          | 1º Semestre             |                         | 2º semestre            |                        |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|
| Assentador de Pisos e Azulejos | 1ª Turma :<br>10 alunos | 2ª Turma :<br>10 alunos | 3ª turma:<br>10 alunos | 4ª turma:<br>10 alunos |

**a.2) O FUSSESP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar, no acompanhamento e desenvolvimento das atividades:**

**a.2.1) Ficha de Inscrição (Anexo II);**

**a.2.2) Plano de aula (modelo será disponibilizado por meio eletrônico).**

**a.2.3) Relatório de Atividades (Anexo III).**

a.3) O gestor deverá ter o controle das Fichas de inscrição com cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF e comprovante de Residência), podendo o FUSSESP solicitar a qualquer momento.

a.4) O gestor encaminhará ao FUSSESP o Relatório de Atividades, junto com a prestação de contas financeira do semestre.

## **b) Alunos**

**b.1) O participante deve ter 18 anos de idade ou mais.**

## **c) Monitor**

c.1) É de responsabilidade do Conveniente a identificação dos critérios de seleção de monitor, sendo imprescindível que este seja previamente capacitado na Escola de Qualificação do FUSSESP; Será necessário a apresentação do certificado;

c.2) Fica o Conveniente responsável pela remuneração do monitor utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo FUSSESP, a título de ajuda de custo, para esta finalidade, sendo necessária a devida prestação de contas.

c.3) O Conveniente poderá complementar a remuneração dos monitores, devendo declarar o valor a ser complementado no item 9. Plano de Aplicação de Recursos, subitem C) Do Conveniente – Contrapartida.

c.4) O monitor receberá remuneração no valor de R\$ 1080,00 reais, por turma, sendo R\$ 540,00 pago pelo município e a outra metade do valor feito através do repasse do Estado. Valor total em 12 meses (4 turmas) será de R\$ 4.320,00 reais.

**Obs: Deverá ter o certificado de capacitação emitido pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprovando sua qualificação profissional.**

## **d) Local**

d.1) É de responsabilidade do Conveniente a Preparação/Adequação do local onde o projeto será executado;

d.2) Fica sob responsabilidade do conveniente a Confecção da Placa de Inauguração da Escola da Construção Civil, de acordo com modelo e orientações do FUSSESP, utilizando-se do recurso financeiro, repassado pelo FUSSESP, para essa finalidade.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **e) Material de consumo**

- e.1) O FUSSESP disponibilizará 01 Kit Assentador de Pisos e Azulejos, composto com ferramentas e mobiliários necessários para o desenvolvimento das atividades, conforme indicado no item 9. Plano de Aplicação de Recursos, subitem a.1) Kit Ferramentas e a.2) Kit Mobiliário.
- e.2) O Convenente deverá adquirir, com o recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, os materiais constante no Anexo I, sendo necessário a devida Prestação de Contas.

## **f) Curso**

### **f.1) Carga horária: Os cursos terão carga horária de 60 horas;**

f.1.1) A carga horária poderá ser ministrada no período de 02 meses, sendo necessário 20 encontros com 3 horas/aulas, conforme determina o plano de aula.

### **f.2) Método de ensino**

f.2.1) Os cursos serão realizados por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de professores capacitados seguindo material didático.

### **f.3) Avaliação Individual**

f.3.1) A avaliação do aluno será feita de modo contínuo analisando-se o grau de aproveitamento na execução das atividades, capricho e frequência.

### **f.4) Certificação**

f.4.1) O FUSSESP disponibilizará layout padrão do certificado.

f.4.2) Ao final de cada curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação individual prática, receberão certificado que será emitido pelo Convenente.

### **f.5) Material Didático**

f.5.1) O FUSSESP disponibilizará apostilas padronizadas para os alunos.

### **f.6) Uniformes**

f.6.1) O FUSSESP disponibilizará camisetas padronizadas para os alunos.

f.6.2) O FUSSESP disponibilizará avental padronizado para o monitor.

## **7. Cronograma de Trabalho**

| 1º semestre  |                 |
|--|-----------------|
| Atividade  | Mês de Execução |
| <b>Inscrições e Seleção dos Participantes da primeira turma de cada modalidade</b> | 1º              |
| <b>1º Repasse Financeiro</b>   | 1º              |
| <b>Aquisição do Material de Consumo</b>  | 1º              |
| <b>Capacitação da primeira turma</b>   | 2º e 3º         |
| <b>Capacitação da segunda turma</b>  | 4º e 5º         |
| <b>Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Parcial</b>              | 5º e 6º         |

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

| 2º FASE - (2º semestre)   |  |
|---|--|
| Atividade   | Mês de Execução  |
| <b>2º Repasse Financeiro</b>  | <b>Após regularização da prestação de contas do repasse anterior</b> |
| <b>Aquisição do Material de Consumo</b>                             | 7º   |
| <b>Capacitação da terceira turma</b>                                | 8º e 9º  |
| <b>Capacitação da quarta turma</b>                                  | 10º e 11º  |
| <b>Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Final</b> | 11º e 12º  |

## **8. Plano de Aplicação dos Recursos**

### **A) DO FUSSESP – Em Material**

#### **a.1) Kit Ferramentas**

| <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> |
|--|-------------------|
| Arco de Serra regulável 12"  | 3                 |
| Balde plástico 12 litros   | 3                 |
| Broca VIDEA ¼  | 3                 |
| Broca VIDEA 3/8  | 3                 |
| Broca VIDEA 5/16   | 3                 |
| Caixa para misturar massa  | 3                 |
| Colher de Pedreiro 9"  | 5                 |
| Cortador de piso S50   | 2                 |
| Desempenadeira dentada   | 3                 |
| Desempenadeira Madeirit 18   | 3                 |
| Desempenadeira para rejunte  | 3                 |
| Disco diamantado   | 3                 |
| Espanador para limpeza de bancada                                    | 3                 |
| Espátula de aço  | 3                 |
| Esquadro 30 cm metálico  | 3                 |
| Extensão de 30 metros  | 1                 |
| Furadeira ½ 600 W x 220 V  | 1                 |
| Mangueira de nível 20 m (transparente)                               | 2                 |
| Mangueira de 30 mts (jardim)   | 1                 |
| Marreta de 1 k   | 2                 |
| Marreta de borracha 60 mm  | 2                 |
| Martelo azulejista 1 corte   | 3                 |
| Martelo de 27 mm   | 3                 |
| Metro duplo articulado bambu   | 3                 |
| Nível madeira 40 cm  | 4                 |
| Ponteiro   | 2                 |
| Prumo de centro 170 g  | 3                 |
| Prumo nº 05  | 3                 |
| Régua de alumínio 2mts   | 4                 |
| Riscador de vídea  | 2                 |
| Serra copo diamantada com 03 peças, sendo 19, 25,35 mm com Adaptador | 1                 |
| Serra mármore 1.400 W x 220 V  | 1                 |

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Talhadeira            | 2               |
| Torques azulejista 6" | 3               |
| Trena                 | 4               |
| Total                 | <b>2.330,16</b> |

Obs.: após o término da garantia de fábrica, o custo de eventual substituição e/ou manutenção é do conveniente.

a.2) Kit Mobiliários

| Descrição                     | Quantidade |
|-------------------------------|------------|
| Armário guarda volumes        | 1          |
| Carteiras universitárias      | 10         |
| Mesa com Cadeira para monitor | 1          |
| Valor total (R\$)             | 2.076,83   |

a.2 Placas de Comunicação Visual repassadas pelo FUSSESP

| Descrição    | Quantidade | R\$ Unitário  | R\$ Total     |
|--------------|------------|---------------|---------------|
| <b>Placa</b> | <b>02</b>  | <b>121,00</b> | <b>242,00</b> |

a.3 Camisetas (execução direta do FUSSESP)

| Descrição           | Qtde | R\$ Unitário | R\$ Total     |
|---------------------|------|--------------|---------------|
| Camisetas           | 40   | <b>6,69</b>  | <b>267,60</b> |
| Valor total (R\$) - |      |              | 267,60        |

a.4 Aventais (execução direta do FUSSESP)

| Descrição           | Qtde | R\$ Unitário | R\$ Total    |
|---------------------|------|--------------|--------------|
| Avental             | 2    | <b>13,00</b> | <b>26,00</b> |
| Valor total (R\$) - |      |              | <b>26,00</b> |

a.5 Apostilas (execução direta do FUSSESP)

| Descrição                      | Qtde Apostilas | R\$ Unitário | R\$ Total     |
|--------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| Assentador de Pisos e Azulejos | 40             | <b>11,48</b> | <b>459,20</b> |

B) DO FUSSESP – Em Repasse Financeiro

b.1 **Insumos Necessários** - Adquiridos pelo conveniente com os recursos repassados pelo FUSSESP

**I. Assentador de Pisos e Azulejos**

| Insumos    | Valor total estimado previsto para estes itens (R\$) |
|------------|--|
| 1º Repasse | 1.214,85   |
| 2º Repasse | 1.214,85   |
| TOTAL      | <b>2.429,70</b>                                      |

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **b.2 Placa de Identificação adquirida pelo conveniente com recursos repassados pelo FUSSESP**

| <b>Descrição</b>   | <b>Qtidade</b> |
|--|----------------|
| Placa de aço inox escovada, gravada em baixo relevo com logos e brasões coloridos, 4 furos e 4 parafusos para fixação, formato 50 x 70 cm. | 01             |
| Valor total estimado (R\$)   | 540,00         |

## **b.3 Auxílio para remuneração do professor (Ajuda de custo)**

### **I. 1º Repasse Financeiro**

| Modalidade              | Valor do auxílio: |
|-------------------------|-------------------|
| Capacitação da 1ª turma | 540,00            |
| Capacitação da 2ª turma | 540,00            |
| <b>Total</b>            | <b>1.080,00</b>   |

### **II. 2º Repasse Financeiro**

| Modalidade              | Valor do auxílio: |
|-------------------------|-------------------|
| Capacitação da 3ª turma | 540,00            |
| Capacitação da 4ª turma | 540,00            |
| <b>Total</b>            | <b>1.080,00</b>   |

## **CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização respectiva.
2. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com a contratante.
3. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
4. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
5. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**6. A empresa/pessoa física vencedora deverá:**

**6.1.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**6.2.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.

**6.3.** Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

**6.4.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

**6.5.** Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**7.** Nos casos de os alunos faltarem as aulas previstas lunas, sem qualquer comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a contratante receberá como se o serviço fosse prestado, devido registrar tal ausência e anexar tal informação no relatório de medição mensal.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 0248/2018.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Inscrição Estadual:

Estado:

E-mail:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa ou profissional para ministrar cursos de capacitação no Polo de Beleza do Fundo de Solidariedade de Presidente Epitácio e da Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|----------------|-------------|
| 1    | xx   | xx  | XXXXXX    |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX**

**CONSIDERAÇÕES:**

I - No valor apresentado estão inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável;

II – Nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

III – declaro esta ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital, inclusive pela manutenção do processo no prazo de validade de 60(sessenta) dias.

**Presidente Epitácio-SP, xx de Abril de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome completo e assinatura)  
CPF/RG

(Carimbo da proponente se houve)

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone nº (xx) xxxx – xxxx  
e-mail: xxxxxx@xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular  
perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de  
Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à  
habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º ....., Pregão n.º  
.....

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0\_\_/2018

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO VI**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)  
.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins que:

- Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação; e,
- Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital e que prestará os serviços, conforme disposto no presente instrumento convocatório, reportando-se ao gestor em caso de dúvida.

**Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxxx de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal  
(nome completo e assinatura)  
CPF/RG  
(Carimbo da proponente se houve)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) RP N.º 024/2018 INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º .....

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de-----, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **Miquéias Alves de Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx- SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, , Vila xxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato a **prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 039/2018 – Pregão RP n.º 024/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Da Forma de Execução**

O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será(ão) prestado(s) em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 039/2018 – Pregão RP n.º 024/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância unitária de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

---

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018 e seu término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019 (12 meses).

## **CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária**

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 039/2018 – Pregão RP n.º 024/2018 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

#### **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 039/2018 – Pregão RP n.º 024/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

#### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

#### **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

#### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Presidente Epitácio, de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DULCE MARA RIZZATO MENEZES**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

\_\_\_\_\_  
*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A ser incluída quando da celebração do contrato.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DULCE MARA RIZZATO MENEZES**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

\_\_\_\_\_  
*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018**

**PREGÃO RP N.º 024/2018**

**ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" N.º /2018**

**VIGÊNCIA DE / /2018 a / /2019**

**ADJUDICATÁRIA:**

|               |  |
|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL  |  |
| ENDEREÇO      |  |
| TELEFONE      |  |
| E-MAIL        |  |
| CNPJ          |  |
| REPRESENTANTE |  |

**ADJUDICADORA:**

|               |  |
|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL  | Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio                    |
| ENDEREÇO      | Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, Presidente Epitácio, SP.                       |
| CNPJ          | 55.293.427/0001-17   |
| REPRESENTANTE | Dulce Mara Rizzato Menezes – Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social |

**ITEM(S):**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| ITEM                            |  |
| QUANTIDADE                      |  |
| UNIDADE                         |  |
| DESCRIÇÃO                       |  |
| VALOR UNITÁRIO                  |  |
| VALOR TOTAL                     |  |
| TOTAL GERAL                     |  |
| QUANTIDADE MÍNIMA AQUISIÇÃO/MÊS | 0 (Zero)   |
| QUANTIDADE MÁXIMA AQUISIÇÃO/MÊS | 15% da quantidade total, ou maior, desde que aceite previamente pela contratada. |

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**ADJUDICATÁRIA**

**ADJUDICADORA - PREFEITURA**

**Testemunhas:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO X**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br) ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018 .

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: **[licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*